

**Resolução n.º 10/1999 – CAP/PR.  
Paranaguá, 19 de novembro de 1999.**

O Presidente do CAP - Conselho de Autoridade Portuária - dos Portos de Paranaguá e Antonina, **CMG Francisco Haranaka**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 9º do Regimento Interno, e considerando **decisão** unânime da Comissão Tarifária e Orçamentária constante de sua ata de 28/10/99, à solicitação da APPA no ofício nº 427/99 de 14/09/99 da homologação da Tabela de “Preços Máximos de Referência dos Serviços Prestados” a serem praticadas pelo TCP – Terminal de Contêineres de Paranaguá e considerando referendo do Conselho, na Reunião Ordinária de 19/11/99,

**RESOLVE:**

- 1. Homologar** os valores constantes das Tabelas de preços Máximos de Referência dos serviços prestados pelo TCP conforme anexos (THC/armazenagem).
- 2. Recomendar**
  - 2.1** - Ao TCP - Que nos casos IMO e OOG as negociações com a clientela não afetem a competitividade do Porto de Paranaguá;
  - 2.2** - À APPA - Que baixe Ordem de Serviço com a presente decisão.
- 3. Publique-se.**

Sala de reuniões do CAP - Conselho de Autoridade Portuária dos Portos de Paranaguá e Antonina,  
em 19 de novembro de 1999.

**FRANCISCO HARANAKA**  
Presidente do Conselho de Autoridade  
Portuária dos Portos de Paranaguá e Antonina